



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5418 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.054 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Revoga o inciso I do artigo 13 do Decreto nº 12.573, de 20 de julho de 2022, e dá outras providências O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e, CONSIDERANDO que a Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013 do Banco Central do Brasil, não institui valor mínimo pago ao contrato consignado a ser objeto da operação de crédito objeto da portabilidade, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Decreto nº 12.573, de 20 de julho de 2022, para que o servidor contratante do consignado busque por taxas de juros e melhores condições dentre as consignatárias que operam junto a esta Municipalidade, respeitando a competitividade nas relações comerciais;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso I do art. 13 do Decreto n.º 12.573, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 22 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 13.051 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação na Zona Leste de Natal, Comunidade Maruim, com vistas à execução de Obras Públicas e Infraestrutura do Projeto Habitacional da Comunidade Maruim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel situado na Rua São João de Deus, nº 20-A, comunidade Maruim, Ribeira, Zona Leste, Natal-RN, cuja propriedade é da União, com as seguintes descrições individualizadas:

I – IMÓVEL: com 84,90m² de área de terreno, situado na Rua São João de Deus, 20-A, comunidade Maruim, bairro Ribeira, Zona Leste, Natal-RN:

Ao Norte: Imóvel nº 20 com 23,85 m;

Ao Sul: Imóvel nº 24 com 21,95 m;

Ao Leste: Rua São João de Deus com 3,70 m;

Ao Oeste: Imóvel nº 43 com 0,70 m + Imóvel nº 45 com 3,80 m;

Amarração: Área situada na Rua São João de Deus, distando 15,90 m da Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis.

Art. 2º Considerando que o imóvel de que trata o artigo anterior é de propriedade da União, serão desapropriadas tão somente as benfeitorias para viabilizar a execução de obras e infraestrutura e urbanização da Comunidade Maruim, localizada na Zona Leste de Natal/RN.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinado em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 030/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudos, conforme determina o Ofício nº 1656/2023 – SMG, a constituição de um Grupo de Trabalho para conduzir as análises necessárias sobre os estudos elaborados pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) referente ao Processo tombado sob o nº 20230450947.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Estudos (Grupo de Trabalho) os seguintes membros:

a) Ádson Soares de Azevêdo, matrícula nº 72.657-5 (Presidente);

b) Rossini Fernandes de Oliveira, matrícula nº 72.612-6 (Membro);

c) Aurino Lopes Vila, matrícula nº 13.339-6 (Membro);

d) Alvarar Silva do Vale, matrícula nº 72.964-9 (Membro);

e) Raul Araújo Pereira, matrícula nº 67.743-4 (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 24 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*PORTARIA N.º 1274/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 215/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YURY SANTHAGO MARQUES FONSECA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CS*, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.055, de 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 24.04.2024

PORTARIA N.º 1294/2024-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 225/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe de Gabinete	DD	ALDERLY MARIA FAÇANHA CARVALHO
Diretora do Departamento de Educação Infantil	DD	MARIA DA GLÓRIA NAVARRO GUEDES FERNANDES
Chefe do Setor de Planejamento e Avaliação da Educação Infantil	CS	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1293/2024-A.P., 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 225/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Educação Infantil	DD	ALDERLY MARIA FAÇANHA CARVALHO
Chefe do Setor de Planejamento e Avaliação da Educação Infantil	CS	MARIA DA GLÓRIA NAVARRO GUEDES FERNANDES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1278/2024-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240560240, e de acordo com a Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0822608-56.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14.824-5	N2-J	N2-M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1277/2024-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240564555, e de acordo com a Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº 0839657-81.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MÍDIA LIMA DA PAZ VARGAS	72.206-4	C-001	C-002

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1276/2024-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240564296, Ofício nº. 2972/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JG, e de acordo com a Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845625-24.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA BARROS	41.092-6	N2-E	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1275/2024-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 2977/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, Ofício nº 2977/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Juizado Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809569-94.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSYUREA FERNANDES DE ARAÚJO ATANÁSIO	43.359-4	N2- C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1271/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240564601, Ofício nº 306/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara Especial da Fazenda Pública, através do Processo nº. 0859413-08.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RODRIGO JOSÉ DA FONSECA OLIVEIRA	64.135-9	D - 001	D - 003

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1269/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240561114, Ofício nº 2952/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0816522-69.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora CLIDIENE DA SILVA GURGEL, matrícula nº. 72.740-6, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1268/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240560738, Ofício nº 2950/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843898-35.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 72.533-4, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cedida à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1267/2024-A.P., DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240560363, Ofício nº 2922/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811209-64.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA TALITA BRITO DE MEDEIROS FARIAS	72.547-1	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 501/2022-A.P., DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1371/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813217-82.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Professora abaixo mencionada, aposentada, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSYUREA FERNANDES DE ARAÚJO	9.911-2*	N2 - L*	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 01.04.2022

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2503/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20240553006, Ofício nº 2911/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0918519-32.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ADAMIRES VARELA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº. 12.720-5, Professor, N2-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2496/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20240570202, Ofício nº 2994/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0911861-89.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA ZELINEIDE BEZERRA, matrícula nº. 11.509-6, Professor, N2 - N lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2513/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20240517808,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES, matrícula nº. 73.273-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Instrumentação de Processos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de 23/04/2024 a 07/05/2024 e de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

*PORTARIA Nº. 2426/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEL-20240480823,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº. 72.733-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica*, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2023/2024, no período de 15/05 a 24/05 e de 04/11 a 23/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

*Replicar por incorreção, publicada na DOM de 23.04.2024

PORTARIA Nº. 2510/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. CGM-20240495880,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DOUGLIFAN QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula nº. 66.070-0, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral Adjunto,

símbolo DGA, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2020/2021, no período de 22/04 a 21/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2502/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20240389982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ITALO EMANOEL BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº. 72.906-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2497/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMS-20240426446,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SIMARA MARIA DA COSTA, matrícula nº. 72.696-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental e do Trabalho, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 21/05/2024 a 04/06/2024 e de 16/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2466/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. STTU-20240498277,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 06/05/2024 a 16/06/2024, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2018/2019, do servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº. 60.064-4, Diretor do Departamento de Planejamento, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, concedida através da Portaria nº. 1310/2023-GS/SEMAD, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2023, interrompida através da Portaria nº. 1461/2023-GS/SEMAD, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2449/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. NATALPREV-20240509317,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora BYHANKA KARLA FERNANDES CABRAL, matrícula nº. 177.727-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, símbolo ES, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2448/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMUT-20240449438,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
SUELEN ILANA DA COSTA VILELA	66.111-2	Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário	CS	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
WILQUIM DEIVIT DO NASCIMENTO SOLANO	73.408-9	Chefe do Setor de Produção	CS	2023/2024	25/04/2024 A 24/05/2024
LUCIANA SILVA RIBEIRO	66.087-6	Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos Imobiliário	CS	2023/2024	20/05/2024 A 03/06/2024 18/11/2024 A 02/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2440/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20240309946,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO CLÁUDIO FERNANDES DANTAS, matrícula nº. 73.278-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação de Trânsito, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2023/2024, no período de 22/04/2024 a 21/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2438/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. GAVIPRE-20240373725,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA CRISTINA LIMA SANTOS, matrícula nº. 73.127-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, do Gabinete do Vice-Prefeito - GAVIPRE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2430/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. CGM-20240438223,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ÉRICA GONDIM MOREIRA, matrícula nº. 72.702-4, ocupante do cargo em comissão de Assessoria de Avaliação de Obras, símbolo DD, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2022/2023, no período de 14/05/2024 a 28/05/2024 e de 30/09/2024 a 14/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2428/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20240447001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ALDERLY MARIA FAÇANHA CARVALHO, matrícula nº. 72.778-1, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação Infantil, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/03 a 30/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

*****PORTARIA Nº. 2465/2023-GS/SEMAD, DE 09 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20230874100,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ELISÂNGELA CABRAL BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 72.266-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022*, no período de 15/01/2024 a 30/01/2024 e de 17/06/2024 a 01/07/2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***Republicar por incorreção, publicada no DOM de 13.07.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2024 - SME/PMN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL - CNPJ: 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a RETIFICAÇÃO da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato 018/2024.

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Natal, 22 de abril de 2024.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
FRANCISCO GINETE ANDRADE – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SME/PMN:
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA- CNPJ: 09.388.117/0001-69.
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas nº 2904 - Neópolis, Natal, RN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino em Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME

VALOR: R\$ 15.951,90 (quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2152
Fonte de recurso: 15000000;
Elemento de Despesa: 33.90.30;

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência a contar da sua assinatura a 31 de dezembro de 2024, e eficácia com a publicação do extrato no DOM - Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
Natal, 24 de abril de 2024.

ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
EDNALDO LOPES GONÇALVES – Pela Contratada

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20221689571

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: WT DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 35.291.038/0001-45. ENDEREÇO: Rua Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-220.

OBJETO: Aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para atender as eventuais necessidades da Secretaria de Educação do Município de Natal/RN. VALOR: R\$ 603.965,50 (seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2177, 2178, 2921, 2922 e 1185; Fonte: 15000000; Sub-fonte: 1001; Elemento de Despesa: 33.90.30 FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela contratante
GENISON DA SILVA – Pela contratada

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 - SME.
PROCESSO: 20240292679 - SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 19.503.944/0001-00.

ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 3700 – Torre B – Sala 109 – Lagoa Nova – CEP 59.075-810, Natal/RN.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 240 (duzentos e quarenta) dias para vigência contratual e 180 (cento e oitenta) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 009/SEMOV/2018 que tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, DO TIPO 2 PADRÃO FNDE, CMEI GUARAPES LOCALIZADO NA RUA NOVO GUARAPES, S/N, BAIRRO GUARAPES – ZONA OESTE – NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Natal, 18 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU. ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA – Pela Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240396253

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.241.747/0001-77.

PELA CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA: CNPJ: 01.112.970/0001-41

Endereço: Rua Sargento Pedro Alves, nº 18, Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-130.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a REACTUAÇÃO DE PREÇOS 2024 dos valores do contrato nº 023/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos cargos de Auxiliar de Cozinha e Merendeira.

Valor do Impacto Financeiro: R\$ 2.551.847,04 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Natal, 24 de abril de 2024.

ASSINATURA:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 050/2024-GS/SMS DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDREA CAMELO DA SILVA, Matrícula: 35.107-5, para responder pela Administração da USF Ronaldo Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 079/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 24.053/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221449414 - SEMAD/SMS

PROCESSO Nº 20240321288

Contratado:TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA- Inscrita no CNPJ: 04.516.470/0001-63

Objeto: Aquisição de produtos para saúde (II)

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 079/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Adrielly Malaquias da Silva Santos - Matrícula nº 73.141-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 24 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 072/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.007/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002293/2022-95 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 357388

PROCESSO Nº 20240445530

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: Aquisição de medicamentos semi-sólidos de uso tópicos, líquidos de uso oral e soluções oftálmicas.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 072/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.775,00 (Cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte- Matrícula nº 72.890-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 24 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 078/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 035/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.034/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221469059 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 364538

PROCESSO Nº 20240297034

Contratado: DISMAP – PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - Inscrita no CNPJ: 05.864.669/0001-45

Objeto: Aquisição de produtos para saúde.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 078/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes- Matrícula nº 72.959-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 24 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 076/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.007/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002293/2022-95 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 357388

PROCESSO Nº 20240429364

Contratado: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-Inscrita no CNPJ: 70.782.385/0001-40

Objeto: Aquisição de medicamentos semi-sólidos de uso tópicos, líquidos de uso oral e soluções oftálmicas

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 076/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 16.661,00 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e um reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula nº 73.259-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 24 de Abril de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 6º e Artigo 74, da Lei nº 14133/2021, em conformidade com o parecer jurídico nº 905/2024, acostado aos autos.

PROCESSO: SMS-20240278331

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM VISTAS A PARTICIPAR DO XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE HIGIENISTAS DE ALIMENTOS CREDOR: COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS. CNPJ: 68.583.376/0001-00

Endereço: Rua Mata Machado, 126 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20271-260

VALOR TOTAL R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.305.146.2-447

Fonte: 16000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39-SUB ELEMENTO: 99

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Adilson Boldo – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 24 de abril de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 6º, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 909/2024, acostado aos autos, exigência do art. 6º e art 74, iambos da Lei 14.133/21.

PROCESSO: SMS-20240557184

OBJETO: Pagamento de inscrições do XVI CONSEMRN.

CREDOR: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIOGRANDE DO NORTE.- CNPJ: 24.520.025/0001-84

Endereço: AV. Airton Senna, 390 - Loja 1 - Natal (RN) - CEP: 59.080-100

VALOR TOTAL R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-SUB-ELEMENTO: 99

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Adilson Boldo – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 24 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio B. Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo Zuzá

EDITAL Nº 039/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 02 de MAIO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 02 DE MAIO DE 2024:

Processo nº: 20231468463 - RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20110043370 - Auto de Infração/ISS – Recorrente: TRANSPORTES CIDADE DO NATAL LTDA-CIDADE DO NATAL – Advogado: Dr. Augusto Costa Maranhão Valle – OAB/RN 5.418 – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20240292911 - RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: AXEL AMADOR FIGUEREDO - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGZlZUJWJyZz09>) . Natal (RN), 23 de Abril de 2024.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EDITAL Nº 002/2024 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
20240255609	028.137.694-87	ANTONIO JOAO XAVIER
20231519840	24.520.231/0001-94	CENTRO DESPORTIVO CONIUNTO GRAMORE CD CG

Isto posto, quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser apresentado através do Protocolo da SEMUT ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Ultrapassado o prazo citado, nos casos em que se deu provimento parcial ao pedido será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s), enquanto nos casos em que se negou provimento, será encaminhado para arquivamento. Nos casos de provimento total, será dado imediato andamento ao processo.
Natal, 24 de abril de 2024.
Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

EDITAL Nº 005/2024 - DIAF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica imprópria, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto	Razão Social/Nome
60.746.948/7247-06	20240443073	505195761	BANCO BRADESCO S.A
60.746.948/5656-40	20240443065	505195760	BANCO BRADESCO S.A.
60.746.948/5262-38	20240443057	505195759	BANCO BRADESCO S.A.
60.746.948/3838-87	20240443049	505195758	BANCO BRADESCO S.A
60.746.948/2375-54	20240443030	505195757	BANCO BRADESCO S.A

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Tributação, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.
Natal(RN), 24 de abril de 2024.
Sidney Lopes Barreto-DIRETOR DO DIAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024- SEMURB

Processo n.º: 20231686576
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB
Contratada: L&M Comércio de Gás LTDA.-CNPJ: 14.717.523/0001-68
Objeto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), fornecido em botijões de 13kg. Fornecimento com entrega. Da dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 29.147- Fundo Único de Meio Ambiente do Município de Natal
Projeto/atividade: 15.122.0001.2093- Manutenção FUNAM
Elemento de Despesa: 3.33.90.30- 04– Material de Consumo/ Gás Engarrafado
Valor total: R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Anexo: 1
Fonte de recurso: 17591302
Vigência: A vigência deste Termo de Contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Ordenador da despesa, e vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação Parágrafo Primeiro. Data da assinatura: 24 de Abril de 2024.
Assinaturas: WALTER PEDRO DA SILVA, pela contratante; MAGNO CEZAR DA SILVA RODRIGUES, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Nº do Processo: 20231663258
Nome do credor: A MELO DE BRITO;-CNPJ nº: 49.179.878/0001-25;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.48 - 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal.Valor: R\$ 40.233,60 (Quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.-Valor Total:R\$ 40.233,60 (Quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, para prestação de serviços de ornamentação e decoração de estandes de feiras e eventos, de acordo com condições específicas, destinada a atender as necessidades do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/Prefeitura Municipal do Natal no ano de 2024.
Data da Assinatura: 22 de abril de 2024

PORTARIA Nº 66/2024 – GS/SEMTAS, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art.1º -Designar a servidora PATRICIA PACHECO DE MELO LYRA, Mat. 72.415-2, como gestor e o servidor TIAGO FRANKLIN ARAUJO DE LIMA como fiscal, Mat. 73.465-3 do processo 20240494530. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 24 de abril de 2024.
ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência SocialSEMTAS/PMN

***EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024**

Processo nº: 20240078472
Contratada: FARMÁCIA BEZERRA DE ASSIS LTDA – ME-CNPJ nº: 27.140.974/0001-27;
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Estimado:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa:3.33.90.30 – Material de Consumo.
Objeto:- Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos éticos/genéricos, que não se encontram disponíveis na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.
Vigência: da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Assinatura: 19 de abril de 2024;
Contratada: FARMÁCIA BEZERRA DE ASSIS LTDA - ME;
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS
*Replicado por incorreção

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº -20231540717
Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Cessionária: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA - AMICO.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do bem móvel a seguir descrito à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA - AMICO, instituição CESSIONÁRIA: 01 (UM) FOGÃO CARIBE 6081 BR 6 BOCAS ESMALTEC ACEND AUTOMA - TOMBO: 1080 28693;
Vigência: 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens a serem cedidos.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.
Assinatura: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO SECRETARIA ADJUNTAS MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024 - ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023-SME - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ (Pregão Eletrônico Nº 011/2023-SME)
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
 Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo, para atender as atividades da Secretaria, fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20240160055 - SEINFRA, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2023 - SME, dando origem a Ata de Registro de Preços nº 07/2023-SME Municipal de infraestrutura de Natal/RN. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 365.233,32 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) pelos serviços contratados. CLÁUSULA QUINTA— DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA / RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento – Programa da Secretaria Municipal de infraestrutura – SEINFRA, para o corrente exercício, e obedecerão à seguinte classificação orçamentária: Nota de Reserva 131787/2024 - Dotação Orçamentária: 14587 – 3339037000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Recurso: 1500 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS - Programa: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO - Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMOV - Valor R\$: 365.233,32 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Poderá haver prorrogação e/ou renovação dos prazos nos casos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 com pedido devidamente justificado, até o limite legal de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: 17.1 – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: 18.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. NATAL/RN, 22 de abril de 2024. Carlson Geraldo Correia Gomes-Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA- CONTRATANTE e Jonas Alves da Silva-Diretor - Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra EIRELI, CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontram-se agendadas as licitações cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.
 Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitados no email: cplsemovnatal@hotmail.com – USAG - 929921

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
SEMPLA 20240527870	Nº 90.009/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DO PLANALTO	14/05/2024	09:00 hrs
SEMPLA 20240562870	Nº 90.010/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY TIPO ARENINHA NA ZONA NORTE DE NATAL LOCALIZADA A AVENIDA ITAPETINGA, S/N, CONJUNTO SANTAREM NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN	13/05/2024	09:00 hrs

Natal, 24 de abril de 2024.
 Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 bairro: Lagoa Seca, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
 PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 11/2024 – PROCESSO: SEINFRA – 20240571381. OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de climatização, com fornecimento de peças dessa Secretaria Municipal de Infraestrutura.
 A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Material e Patrimônio – SMP, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59.031-200, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: seinfra@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-8125. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
 Alcemir de Carvalho Silva – Agente de Contratação-CAF/SEINFRA.
 Natal (RN), 24 de Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2023
 Nº do processo: SECULT-20230253564
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
 Contratado: JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA-JMT SERVICE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA
 DO OBJETO:
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
 O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 23/2023, da JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito no CNPJ N.º: 07.442.731/0001-36, pelo período de 12 (doze) meses, ao contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO
 O presente termo aditivo também altera a Cláusula 10ª do Contrato Administrativo de Nº 23/2023 - FISCAL DO CONTRATO que era a servidora Helenilda Araújo de Oliveira de Matrícula 27.249-0 passando agora a ser o também servidor o Sr Cleiton Ferreira de Araújo de Matrícula 73.500-1.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 As demais cláusulas previstas no contrato nº 23/2023 manter-se-ão inalteradas.
 Assinaturas:
 Natal, 08 de abril de 2024
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT
 JMT SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA-JMT SERVICE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 37/2024 – SETUR DE 23 DE ABRIL DE 2024
 A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4, para atuar como Gestor do processo 20240373008, contrato firmado em 17 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.282.765/0001-88.
 Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ANA VALQUIRIA DE SOUZA - Matrícula 8618.5, para, atuar como fiscal do processo 20240373008, contrato firmado em 17 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.282.765/0001-88.
 Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
 Natal-RN, 23 de abril de 2024.
 OHANA COSTA FERNANDES
 Secretária Municipal de Turismo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
 PROCESSO Nº: 20240284480
 NOME DO CREDOR: CASAR COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS SA
 CNPJ: 08.713.221/0001-19
 ENDEREÇO: R ARTUR DE AZEVEDO, 1857, ANDAR 10 - PINHEIROS, SÃO PAULO/SP, CEP 05404-015
 OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, NO EVENTO CASAR.COM 2024, EM SÃO PAULO/SP, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE MAIO DE 2024.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.155.2-636 – FORTALECIMENTO DO FLUXO TURÍSTICO.-ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-VALOR TOTAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).
 Natal, 22 de abril de 2024.
 Ratifico os termos acima descritos
 OHANA COSTA FERNANDES-Secretária Municipal de Turismo de Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 002/2024
 Processo n.º 20240490250
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE
 Contratada: FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -CNPJ: 38.234.098/0001-14
 Objeto: Aquisição de Água Mineral sem gás garrafão 20 litros retornável
 Classificação da Despesa:
 Atividade: 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE;
 Elemento: 3.33.90.30 – Material de Consumo;
 Fonte: 15000000
 Anexo: 1
 Valor: R\$ R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos Reais)
 Prazo de execução: 30 dias
 Data da assinatura: Natal, 03 de março de 2024.
 Shirley de Menezes B. Cavalcanti Lago - Secretária da SEHARPE
 Nadja Dias Freire Pinto - USAG/ SEHARPE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 -SEHARPE
Processo nº 0200014/2018 -SEHARPE
Contratado: Start Pesquisa e Consultoria Técnica LTDA-CNPJ: 05.752.322/0001-00
Endereço: Av. Amintas Barros,2108- Lagoa Nova Cep: 59062-350 -Natal/RN
Objeto:Prorrogação do Prazo do Contrato nº 005/2019 do Programa de Saneamento
Integrado de Nsa/La/Igapó.
Base Legal: Art-57 Inciso I da Lei nº 8.666/93
Vigência : de 25/06/2024 a 23/12/2024
Data da Assinatura:22/04/2024
Contratante: Shirley de Menezes B Cavalcante Lago - Secretária Shearpe.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT, URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

Table with columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, CP, REDUZ REC, PREVISTO, PREV.ADIC., ARRECADADO, ARREC. ANO, DIFERENÇA, Perc. It lists various revenue items and their financial details.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				116.994.000,00	0,00	8.603.974,29	69.204.395,29	47.789.604,71	59,15
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA				116.994.000,00	0,00	8.603.974,29	69.204.395,29	47.789.604,71	59,15
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	1753 - 0000	116.700.000,00	0,00	8.603.974,29	69.204.395,29	47.495.604,71	59,30
4.1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENC	0	319	1759 - 0000	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	0	322	1759 - 0000	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE	0	118	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA	0	22	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				174.345.000,00	0,00	14.952.759,03	42.014.602,47	132.330.397,53	24,10
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				88.548.000,00	0,00	7.648.723,71	24.590.221,50	63.957.778,50	27,77
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				88.548.000,00	0,00	7.648.723,71	24.590.221,50	63.957.778,50	27,77
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO				88.548.000,00	0,00	7.648.723,71	24.590.221,50	63.957.778,50	27,77
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				80.000.000,00	0,00	6.938.841,09	22.539.424,72	57.460.575,28	28,17
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃ				80.000.000,00	0,00	6.938.841,09	22.539.424,72	57.460.575,28	28,17
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				49.480.000,00	0,00	4.332.095,59	13.008.852,11	36.471.147,89	26,29
4.1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	23	1800 - 0000	48.682.000,00	0,00	4.255.910,56	12.800.301,89	35.881.698,11	26,29
4.1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	365	1800 - 0000	429.000,00	0,00	37.665,99	111.210,69	317.789,31	25,92
4.1.2.1.5.01.1.1.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC	0	366	1800 - 0000	110.000,00	0,00	15.204,96	30.494,60	79.505,40	27,72
4.1.2.1.5.01.1.1.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR	0	367	1800 - 0000	65.000,00	0,00	8.813,49	26.315,13	38.684,87	40,48
4.1.2.1.5.01.1.1.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA	0	368	1800 - 0000	137.000,00	0,00	9.088,54	27.219,17	109.780,83	19,87
4.1.2.1.5.01.1.1.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP	0	388	1800 - 0000	57.000,00	0,00	5.412,05	13.310,63	43.689,37	23,35
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				30.520.000,00	0,00	2.606.745,50	9.530.572,61	20.989.427,39	31,23
4.1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	24	1801 - 0000	28.483.000,00	0,00	2.476.894,67	9.132.292,21	19.350.707,79	32,06
4.1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	369	1801 - 0000	1.674.000,00	0,00	111.164,31	333.131,92	1.340.868,08	19,90
4.1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR	0	370	1801 - 0000	16.000,00	0,00	1.189,29	5.049,74	10.950,26	31,56
4.1.2.1.5.01.1.1.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF	0	371	1801 - 0000	168.000,00	0,00	8.468,65	26.001,71	141.998,29	15,48
4.1.2.1.5.01.1.1.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR	0	372	1801 - 0000	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI	0	373	1801 - 0000	120.000,00	0,00	6.978,04	27.912,16	92.087,84	23,26
4.1.2.1.5.01.1.1.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP	0	389	1801 - 0000	28.000,00	0,00	2.050,54	6.184,87	21.815,13	22,09
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				7.296.000,00	0,00	613.840,49	1.768.680,05	5.527.319,95	24,24
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL				7.296.000,00	0,00	613.840,49	1.768.680,05	5.527.319,95	24,24
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25	1801 - 0000	6.949.000,00	0,00	588.958,76	1.697.337,52	5.251.662,48	24,43
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	1800 - 0000	32.000,00	0,00	2.994,46	5.680,72	26.319,28	17,75
4.1.2.1.5.01.2.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN	0	427	1801 - 2111	315.000,00	0,00	21.887,27	65.661,81	249.338,19	20,85
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL				1.252.000,00	0,00	96.042,13	282.116,73	969.883,27	22,53
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL				1.252.000,00	0,00	96.042,13	282.116,73	969.883,27	22,53
4.1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR	0	26	1801 - 0000	1.242.000,00	0,00	92.979,33	276.789,35	965.210,65	22,29
4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA	0	330	1800 - 0000	10.000,00	0,00	3.062,80	5.327,38	4.672,62	53,27
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.304.035,32	17.424.380,97	68.372.619,03	20,31
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.304.035,32	17.424.380,97	68.372.619,03	20,31
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				85.797.000,00	0,00	7.304.035,32	17.424.380,97	68.372.619,03	20,31
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	0	166	1751 - 0000	85.797.000,00	0,00	7.304.035,32	17.424.380,97	68.372.619,03	20,31
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				120.187.000,00	0,00	23.132.452,88	30.728.563,38	89.458.436,62	25,57
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				7.029.000,00	0,00	640.095,60	1.655.014,41	5.373.985,59	23,55
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	ALUGUEIS				7.029.000,00	0,00	640.095,60	1.655.014,41	5.373.985,59	23,55
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS,				7.028.000,00	0,00	640.095,60	1.655.014,41	5.372.985,59	23,55
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	366,06	485,02	1.514,98	24,25
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	366,06	485,02	1.514,98	24,25
4.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	0	29	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	118,96	881,04	11,90
4.1.3.1.1.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30	1501 - 0000	1.000,00	0,00	366,06	366,06	633,94	36,61
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				7.026.000,00	0,00	639.729,54	1.654.529,39	5.371.470,61	23,55
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PR				7.026.000,00	0,00	639.729,54	1.654.529,39	5.371.470,61	23,55



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00	LAUDÉMIOS	0	32	1501 - 0000	7.026.000,00	0,00	639.729,54	1.654.529,39	5.371.470,61	23,55
4.1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0	33	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				101.743.000,00	0,00	20.503.979,79	25.096.225,70	76.646.774,30	24,67
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				101.742.000,00	0,00	20.503.979,79	25.096.225,70	76.645.774,30	24,67
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				1.439.000,00	0,00	25.382,80	64.095,14	1.374.904,86	4,45
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI				1.439.000,00	0,00	25.382,80	64.095,14	1.374.904,86	4,45
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL				1.439.000,00	0,00	25.382,80	64.095,14	1.374.904,86	4,45
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL	0	248	1704 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.434.000,00	0,00	2.499,53	7.823,81	1.426.176,19	0,55
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUN DEP BANC - SUS - ESTADO - COVID-19	0	345	1621 - 0000	1.434.000,00	0,00	2.442,92	7.646,61	1.426.353,39	0,53
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	1799 - 0000	0,00	0,00	56,61	177,20	-177,20	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-PNAE	0	432	1552 - 0000	1.000,00	0,00	16.488,55	43.447,74	-42.447,74	4.344,77
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DOAÇÃO	0	362	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES				2.000,00	0,00	6.394,72	12.823,59	-10.823,59	641,18
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	426	1710 - 0000	1.000,00	0,00	475,81	2.653,64	-1.653,64	265,36
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	414	1710 - 0000	1.000,00	0,00	5.918,91	10.169,95	-9.169,95	1.017,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE				343.000,00	0,00	4.402,20	19.828,84	323.171,16	5,78
4.1.3.2.1.00.4.0.20.00.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	1801 - 0000	343.000,00	0,00	4.402,20	19.828,84	323.171,16	5,78
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				17.044.000,00	0,00	1.949.440,87	5.708.153,08	11.335.846,92	33,49
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				10.065.000,00	0,00	1.605.392,11	4.406.534,60	5.658.465,40	43,78
4.1.3.2.1.01.1.0.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				991.000,00	0,00	316.609,55	914.664,89	76.335,11	92,30
4.1.3.2.1.01.1.0.20.10.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	1540 - 0000	849.000,00	0,00	258.098,30	760.373,02	88.626,98	89,56
4.1.3.2.1.01.1.0.20.20.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	1569 - 0000	122.000,00	0,00	55.569,44	145.084,00	-23.084,00	118,92
4.1.3.2.1.01.1.0.20.30.00	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	1570 - 0000	20.000,00	0,00	2.941,81	9.207,87	10.792,13	46,04
4.1.3.2.1.01.1.0.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				6.289.000,00	0,00	290.283,68	858.024,68	5.430.975,32	13,64
4.1.3.2.1.01.1.0.30.10.00	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	1600 - 0000	4.855.000,00	0,00	118.973,58	334.878,04	4.520.121,96	6,90
4.1.3.2.1.01.1.0.30.30.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	0	297	1621 - 0000	0,00	0,00	11.627,51	20.906,82	-20.906,82	0,00
4.1.3.2.1.01.1.0.30.40.00	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	1601 - 0000	1.434.000,00	0,00	159.682,59	502.239,82	931.760,18	35,02
4.1.3.2.1.01.1.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	254	1751 - 0000	740.000,00	0,00	32.928,52	93.646,06	646.353,94	12,65
4.1.3.2.1.01.1.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	439	1660 - 0000	1.043.000,00	0,00	29.767,53	92.638,54	950.361,46	8,88
4.1.3.2.1.01.1.0.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR	0	267	1799 - 0000	220.000,00	0,00	8.966,16	22.631,32	197.368,68	10,29
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECUR				1.000,00	0,00	113.402,26	352.595,44	-351.595,44	35.259,54
4.1.3.2.1.01.1.1.30.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANSF. ESP. UNIÃO	0	409	1706 - 3110	1.000,00	0,00	70.927,54	218.942,57	-217.942,57	21.894,26
4.1.3.2.1.01.1.1.50.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	454	1715 - 0000	0,00	0,00	7.590,61	24.417,05	-24.417,05	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.60.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	455	1716 - 0000	0,00	0,00	628,98	2.013,59	-2.013,59	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.70.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	456	1719 - 0000	0,00	0,00	34.255,13	107.222,23	-107.222,23	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS D				781.000,00	0,00	813.434,41	2.072.333,67	-1.291.333,67	265,34
4.1.3.2.1.01.1.9.01.00.00	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	1799 - 0000	441.000,00	0,00	59.254,60	179.225,63	261.774,37	40,64
4.1.3.2.1.01.1.9.02.00.00	REMUN DEP BANC VINC PRECATORIOS	0	256	1757 - 0000	87.000,00	0,00	8.626,70	26.297,82	60.702,18	30,23
4.1.3.2.1.01.1.9.03.00.00	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	1752 - 0000	241.000,00	0,00	54.173,67	76.237,36	164.762,64	31,63
4.1.3.2.1.01.1.9.04.00.00	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	1799 - 0000	0,00	0,00	10.347,54	32.590,71	-32.590,71	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.05.00.00	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	1759 - 0000	1.000,00	0,00	3,69	24.017,99	-23.017,99	2.401,80
4.1.3.2.1.01.1.9.06.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	1759 - 0000	1.000,00	0,00	4.250,34	15.148,35	-14.148,35	1.514,84
4.1.3.2.1.01.1.9.07.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	0	261	1700 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.08.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	0	268	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.09.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	1700 - 0000	1.000,00	0,00	6.952,07	15.213,73	-14.213,73	1.521,37
4.1.3.2.1.01.1.9.10.00.00	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	1754 - 0000	1.000,00	0,00	208.295,49	754.120,52	-753.120,52	75.412,05
4.1.3.2.1.01.1.9.11.00.00	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.12.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	1701 - 0000	1.000,00	0,00	2.349,61	6.387,96	-5.387,96	638,80
4.1.3.2.1.01.1.9.14.00.00	REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	1700 - 0000	1.000,00	0,00	458.835,15	942.170,71	-941.170,71	94.217,07
4.1.3.2.1.01.1.9.15.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	406	1702 - 0000	1.000,00	0,00	345,00	921,16	78,84	92,12
4.1.3.2.1.01.1.9.16.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS PRE-SAL	0	412	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.17.00.00	REMUN DEP BANC VINC PARCELIAS	0	445	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,55	1,73	998,27	0,17
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI				6.979.000,00	0,00	344.048,76	1.301.618,48	5.677.381,52	18,65



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.01.2.0.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	271	1501 - 0000	1.000,00	0,00	1.026,87	3.238,71	-2.238,71	323,87
4.1.3.2.1.01.2.0.30.00.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	1799 - 0000	241.000,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.2.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	265	1500 - 0000	6.737.000,00	0,00	342.169,00	1.291.686,93	5.445.313,07	19,17
4.1.3.2.1.01.2.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	453	1500 - 0000	0,00	0,00	852,89	6.692,84	-6.692,84	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				82.916.000,00	0,00	18.524.753,92	19.304.148,64	63.611.851,36	23,28
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				82.916.000,00	0,00	18.524.753,92	19.304.148,64	63.611.851,36	23,28
4.1.3.2.1.04.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓ				82.916.000,00	0,00	18.524.753,92	19.304.148,64	63.611.851,36	23,28
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				82.351.000,00	0,00	18.479.567,75	19.129.779,89	63.221.220,11	23,23
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	1800 - 0000	82.283.000,00	0,00	18.479.567,75	19.129.779,89	63.153.220,11	23,25
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	1800 - 0000	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	1802 - 0000	93.000,00	0,00	45.186,17	174.368,75	-81.368,75	187,49
4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSAÇÃO PREVIDENC	0	161	1801 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTA	0	162	1801 - 0000	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESE	0	163	1802 - 0000	444.000,00	0,00	0,00	0,00	444.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CON				11.415.000,00	0,00	1.988.377,49	3.977.323,27	7.437.676,73	34,84
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				11.415.000,00	0,00	1.988.377,49	3.977.323,27	7.437.676,73	34,84
4.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				11.415.000,00	0,00	1.988.377,49	3.977.323,27	7.437.676,73	34,84
4.1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PR				11.321.000,00	0,00	1.988.377,49	3.977.323,27	7.343.676,73	35,13
4.1.3.9.9.99.0.1.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	1759 - 0000	2.611.000,00	0,00	836.206,24	2.240.820,49	370.179,51	85,82
4.1.3.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0	57	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	221	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.1.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	1799 - 0000	7.709.000,00	0,00	1.152.171,25	1.736.502,78	5.972.497,22	22,53
4.1.3.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍ				94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
4.1.3.9.9.99.0.3.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	1759 - 0000	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				77.325.000,00	0,00	11.855,30	36.320,44	77.288.679,56	0,05
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				46.980.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	46.945.557,24	0,07
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.10.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.980.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	16.945.557,24	0,20
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.562.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	16.527.557,24	0,21
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.562.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	16.527.557,24	0,21
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA				16.561.000,00	0,00	0,00	0,00	16.561.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0	58	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.05.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	62	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	16.154.000,00	0,00	0,00	0,00	16.154.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	1799 - 0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO	0	72	1501 - 0000	1.000,00	0,00	11.520,00	34.442,76	-33.442,76	3.444,28
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.01.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	1501 - 0000	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55
4.1.6.4.1.01.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	1501 - 0000	344.000,00	0,00	335,30	1.877,68	342.122,32	0,55



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.9.0.00.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.00.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				30.001.000,00	0,00	0,00	0,00	30.001.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	1501 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				2.579.904.596,96	65.112.625,65	205.060.603,85	583.912.715,54	2.061.104.507,07	22,08
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.583.046.596,96	65.112.625,65	134.212.018,50	345.812.134,18	1.302.347.088,43	20,98
4.1.7.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				498.279.000,00	0,00	44.907.126,52	169.275.775,89	329.003.224,11	33,97
4.1.7.1.1.51.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				497.471.000,00	0,00	44.608.958,72	168.782.946,11	328.688.053,89	33,93
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				454.300.000,00	0,00	44.608.958,72	168.782.946,11	285.517.053,89	37,15
4.1.7.1.1.51.1.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				454.300.000,00	0,00	44.608.958,72	168.782.946,11	285.517.053,89	37,15
4.1.7.1.1.51.1.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0	75	1500 - 0000	454.300.000,00	0,00	44.608.958,72	168.782.946,11	285.517.053,89	37,15
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	284	1500 - 0000	25.618.000,00	0,00	0,00	0,00	25.618.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	285	1500 - 0000	17.553.000,00	0,00	0,00	0,00	17.553.000,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T				85.000,00	0,00	298.167,80	323.191,62	-238.191,62	380,23
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPR. TERRIT.RU				85.000,00	0,00	298.167,80	323.191,62	-238.191,62	380,23
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	1500 - 0000	85.000,00	0,00	298.167,80	323.191,62	-238.191,62	380,23
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				723.000,00	0,00	0,00	169.638,16	553.361,84	23,46
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				723.000,00	0,00	0,00	169.638,16	553.361,84	23,46
4.1.7.1.1.54.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0	89	1750 - 0000	723.000,00	0,00	0,00	169.638,16	553.361,84	23,46
4.1.7.1.2.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL				5.985.000,00	0,00	1.007.159,22	3.045.803,65	2.939.196,35	50,89
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				5.985.000,00	0,00	1.007.159,22	3.045.803,65	2.939.196,35	50,89
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				5.727.000,00	0,00	1.007.159,22	3.045.803,65	2.681.196,35	53,18
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	78	1704 - 0000	5.727.000,00	0,00	1.007.159,22	3.045.803,65	2.681.196,35	53,18
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -				258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	0	272	1500 - 0000	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				256.750.618,00	29.662.189,65	13.591.262,01	35.144.972,89	251.267.834,76	12,27
4.1.7.1.3.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				256.750.618,00	29.662.189,65	13.591.262,01	35.144.972,89	251.267.834,76	12,27
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				170.428.618,00	69.000,00	6.908.289,11	21.884.766,30	148.612.851,70	12,84
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO				170.428.618,00	69.000,00	6.908.289,11	21.884.766,30	148.612.851,70	12,84
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA	0	151	1600 - 0000	147.178.618,00	69.000,00	3.686.105,11	11.143.586,30	136.104.031,70	7,57
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENCAO BASICA	0	424	1604 - 0000	23.250.000,00	0,00	3.222.184,00	10.741.180,00	12.508.820,00	46,20
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				21.106.000,00	0,00	826.867,75	1.603.497,49	19.502.502,51	7,60
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				21.106.000,00	0,00	826.867,75	1.603.497,49	19.502.502,51	7,60
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	1600 - 0000	21.106.000,00	0,00	826.867,75	1.603.497,49	19.502.502,51	7,60
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.216.000,00	0,00	1.672.464,32	2.541.850,96	2.674.149,04	48,73
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.216.000,00	0,00	1.672.464,32	2.541.850,96	2.674.149,04	48,73
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	1600 - 0000	5.216.000,00	0,00	1.672.464,32	2.541.850,96	2.674.149,04	48,73
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				60.000.000,00	29.593.189,65	4.183.640,83	9.114.858,14	80.478.331,51	10,17
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				60.000.000,00	29.593.189,65	4.183.640,83	9.114.858,14	80.478.331,51	10,17
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	1600 - 0000	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	0	447	1605 - 0000	30.000.000,00	29.593.189,65	4.183.640,83	9.114.858,14	50.478.331,51	15,30
4.1.7.1.4.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				36.238.000,00	0,00	2.641.401,66	6.483.120,02	29.754.879,98	17,89
4.1.7.1.4.50.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				36.238.000,00	0,00	2.641.401,66	6.483.120,02	29.754.879,98	17,89
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				36.238.000,00	0,00	2.641.401,66	6.483.120,02	29.754.879,98	17,89
4.1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI				7.786.000,00	0,00	2.244.743,86	5.689.804,42	2.096.195,58	73,08
4.1.7.1.4.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI	0	79	1550 - 0000	7.786.000,00	0,00	2.244.743,86	5.689.804,42	2.096.195,58	73,08
4.1.7.1.4.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				7.415.000,00	0,00	396.657,80	793.315,60	6.621.684,40	10,70
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				7.415.000,00	0,00	396.657,80	793.315,60	6.621.684,40	10,70
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	100	1552 - 0000	7.415.000,00	0,00	396.657,80	793.315,60	6.621.684,40	10,70
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				21.037.000,00	0,00	0,00	0,00	21.037.000,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	270	1569 - 0000	21.037.000,00	0,00	0,00	0,00	21.037.000,00	0,00
4.1.7.1.5.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				6.689.000,00	0,00	511.307,21	2.132.989,02	4.556.010,98	31,89



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT	101	386	1542 - 0000	491.000,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	101	385	1541 - 0000	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				5.053.000,00	0,00	511.307,21	2.132.989,02	2.920.010,98	42,21
4.1.7.1.5.52.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				5.053.000,00	0,00	511.307,21	2.132.989,02	2.920.010,98	42,21
4.1.7.1.5.52.1.0.10.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAAR	0	430	1543 - 0000	5.053.000,00	0,00	511.307,21	2.132.989,02	2.920.010,98	42,21
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	814.149,37	1.841.517,53	8.473.482,47	17,85
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	814.149,37	1.841.517,53	8.473.482,47	17,85
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				10.315.000,00	0,00	814.149,37	1.841.517,53	8.473.482,47	17,85
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	0	169	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INF	0	170	1669 - 0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0	171	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	1660 - 0000	10.305.000,00	0,00	814.149,37	1.841.517,53	8.463.482,47	17,87
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE S				255.273.000,00	14.677.212,00	41.283.824,26	41.554.105,45	228.396.106,55	15,39
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O				0,00	14.190.908,00	0,00	20.958,50	14.169.949,50	0,15
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O				0,00	14.190.908,00	0,00	20.958,50	14.169.949,50	0,15
4.1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O	0	237	1631 - 0000	0,00	14.190.908,00	0,00	20.958,50	14.169.949,50	0,15
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	0	238	1570 - 0000	1.927.000,00	0,00	0,00	0,00	1.927.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				0,00	0,00	71.865,40	283.615,40	-283.615,40	0,00
4.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN				0,00	0,00	71.865,40	283.615,40	-283.615,40	0,00
4.1.7.1.7.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN	0	103	1700 - 0000	0,00	0,00	71.865,40	283.615,40	-283.615,40	0,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				253.346.000,00	486.304,00	41.211.958,86	41.249.531,55	212.582.772,45	16,25
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO				247.346.000,00	486.304,00	41.211.958,86	41.249.531,55	206.582.772,45	16,64
4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	241	1700 - 0000	247.346.000,00	486.304,00	41.211.958,86	41.249.531,55	206.582.772,45	16,64
4.1.7.1.7.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.04.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVNIOS DA UNIO-18	0	224	1700 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				373.716.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	291.894.125,72	21,89
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO				367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	1600 - 0000	367.793.000,00	0,00	29.419.083,10	81.821.874,28	285.971.125,72	22,25
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONE	0	411	1799 - 0000	5.923.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				139.800.978,96	20.773.224,00	36.705,15	4.511.975,45	156.062.227,51	2,81
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				128.259.978,96	0,00	36.705,15	110.115,45	128.149.863,51	0,09
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	0	83	1500 - 0000	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.3.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINAN. DA UNIAO				128.001.978,96	0,00	36.705,15	110.115,45	127.891.863,51	0,09
4.1.7.1.9.51.0.3.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINAN. DA UNIAO - FE	0	85	1500 - 0000	1.000,00	0,00	36.705,15	110.115,45	-109.115,45	11.011,55
4.1.7.1.9.51.0.3.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINAN. DA UNIAO FEX	0	84	1500 - 0000	128.000.978,96	0,00	0,00	0,00	128.000.978,96	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				3.541.000,00	20.773.224,00	0,00	4.401.860,00	19.912.364,00	18,10
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				3.541.000,00	20.773.224,00	0,00	4.401.860,00	19.912.364,00	18,10
4.1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	387	1706 - 3110	1.300.000,00	0,00	0,00	4.151.860,00	-2.851.860,00	319,37
4.1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	428	1706 - 3110	2.241.000,00	20.773.224,00	0,00	0,00	23.014.224,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	450	1706 - 3110	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	425	1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				617.027.000,00	0,00	45.163.642,98	141.868.692,95	475.158.307,05	22,99



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				460.374.000,00	0,00	33.095.080,29	107.526.432,50	352.847.567,50	23,36
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.557.000,00	0,00	23.537.345,87	82.271.619,91	273.285.380,09	23,14
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				355.557.000,00	0,00	23.537.345,87	82.271.619,91	273.285.380,09	23,14
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	1500 - 0000	355.557.000,00	0,00	23.537.345,87	82.271.619,91	273.285.380,09	23,14
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				104.283.000,00	0,00	9.506.201,16	25.117.027,00	79.165.973,00	24,09
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				104.283.000,00	0,00	9.506.201,16	25.117.027,00	79.165.973,00	24,09
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	1500 - 0000	104.283.000,00	0,00	9.506.201,16	25.117.027,00	79.165.973,00	24,09
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				534.000,00	0,00	51.533,26	137.785,59	396.214,41	25,80
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				534.000,00	0,00	51.533,26	137.785,59	396.214,41	25,80
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0	88	1500 - 0000	534.000,00	0,00	51.533,26	137.785,59	396.214,41	25,80
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS				141.944.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	110.731.229,12	21,99
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	110.731.229,12	21,99
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	110.731.229,12	21,99
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				141.944.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	110.731.229,12	21,99
4.1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	92	1621 - 0000	1.061.000,00	0,00	11.424.464,86	31.212.770,88	-30.151.770,88	2.941,83
4.1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	338	1621 - 0000	138.843.000,00	0,00	0,00	0,00	138.843.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	446	1621 - 0000	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				3.602.000,00	0,00	89.375,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	89.375,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	89.375,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				3.602.000,00	0,00	89.375,00	721.737,05	2.880.262,95	20,04
4.1.7.2.4.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	110	1701 - 0000	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	109	1701 - 0000	0,00	0,00	89.375,00	89.375,00	-89.375,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	1701 - 0000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.06.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	407	1710 - 0000	700.000,00	0,00	0,00	632.341,47	67.658,53	90,33
4.1.7.2.4.99.0.1.01.07.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	413	1710 - 0000	800.000,00	0,00	0,00	20,58	799.979,42	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M				11.107.000,00	0,00	554.722,83	2.407.752,52	8.699.247,48	21,68
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				11.107.000,00	0,00	554.722,83	2.407.752,52	8.699.247,48	21,68
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0	90	1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				10.841.000,00	0,00	554.722,83	2.407.752,52	8.433.247,48	22,21
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	91	1705 - 0000	10.841.000,00	0,00	554.722,83	2.407.752,52	8.433.247,48	22,21
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENT				263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA				263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E				263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNI				263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.3.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0	311	1702 - 0000	263.000,00	0,00	9.000,00	27.000,00	236.000,00	10,27
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				20.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	20.041.335,48	0,28
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	98	1703 - 0000	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - P				10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.4.1.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	1703 - 0000	10.098.000,00	0,00	0,00	56.664,52	10.041.335,48	0,56
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				359.470.000,00	0,00	25.675.942,37	96.148.223,89	263.321.776,11	26,75
4.1.7.5.1.50.0.1.01.01.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	1540 - 0000	251.629.000,00	0,00	17.973.159,67	67.303.756,73	184.325.243,27	26,75
4.1.7.5.1.50.0.1.01.02.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	1540 - 0000	107.841.000,00	0,00	7.702.782,70	28.844.467,16	78.996.532,84	26,75
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				327.099.000,00	712.119,52	11.482.850,83	27.351.731,12	300.459.388,40	8,34
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC				37.816.000,00	0,00	8.645.433,21	17.068.755,77	20.747.244,23	45,14
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				37.816.000,00	0,00	8.645.433,21	17.068.755,77	20.747.244,23	45,14
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				36.635.000,00	0,00	8.645.433,21	17.068.755,77	19.566.244,23	46,59



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			36.033.000,00	0,00	8.645.433,21	17.068.755,77	18.964.244,23	47,37
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -			36.033.000,00	0,00	8.645.433,21	17.068.755,77	18.964.244,23	47,37
4.1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	0	120 1752 - 0000	34.309.000,00	0,00	8.590.939,94	16.870.904,73	17.438.095,27	49,17
4.1.9.1.1.01.0.1.01.02.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122 1501 - 0000	190.000,00	0,00	46.327,27	138.999,04	51.000,96	73,16
4.1.9.1.1.01.0.1.01.03.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA	0	167 1799 - 0000	1.029.000,00	0,00	8.166,00	58.852,00	970.148,00	5,72
4.1.9.1.1.01.0.1.01.04.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315 1759 - 0000	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -			602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317 1759 - 0000	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0	121 1759 - 0000	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS			1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO R	0	226 1752 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			1.883.000,00	0,00	113.624,25	229.945,18	1.653.054,82	12,21
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0	126 1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES			1.882.000,00	0,00	113.624,25	229.945,18	1.652.054,82	12,22
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			1.882.000,00	0,00	113.624,25	229.945,18	1.652.054,82	12,22
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			1.658.000,00	0,00	111.595,21	227.447,45	1.430.552,55	13,72
4.1.9.2.2.99.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127 1500 - 0000	0,00	0,00	8.120,00	14.240,00	-14.240,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283 1799 - 0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	301 1501 - 0000	1.613.000,00	0,00	97.494,22	196.344,31	1.416.655,69	12,17
4.1.9.2.2.99.0.1.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	310 1552 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	309 1799 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	306 1660 - 0000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.16.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	364 1660 - 0000	0,00	0,00	1.609,26	3.010,81	-3.010,81	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.17.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	408 1500 - 0000	1.000,00	0,00	4.371,73	13.852,33	-12.852,33	1.385,23
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			224.000,00	0,00	2.029,04	2.497,73	221.502,27	1,12
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			224.000,00	0,00	2.029,04	2.497,73	221.502,27	1,12
4.1.9.2.2.99.1.1.18.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	431 1751 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.19.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	433 1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	437 1800 - 0000	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	435 1801 - 0000	15.000,00	0,00	2.029,04	2.497,73	12.502,27	16,65
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	438 1802 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			287.400.000,00	712.119,52	2.723.793,37	10.053.030,17	278.059.089,35	3,49
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			287.400.000,00	712.119,52	2.723.793,37	10.053.030,17	278.059.089,35	3,49
4.1.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			19.300.000,00	0,00	396.056,53	2.760.778,64	16.539.221,36	14,30
4.1.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER			19.300.000,00	0,00	396.056,53	2.760.778,64	16.539.221,36	14,30
4.1.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0	149 1799 - 0000	19.300.000,00	0,00	396.056,53	2.760.778,64	16.539.221,36	14,30
4.1.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT			7.296.000,00	0,00	630.668,37	2.229.006,46	5.066.993,54	30,55
4.1.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT			7.296.000,00	0,00	630.668,37	2.229.006,46	5.066.993,54	30,55
4.1.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT			7.296.000,00	0,00	630.668,37	2.229.006,46	5.066.993,54	30,55
4.1.9.9.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	132 1799 - 0000	7.296.000,00	0,00	630.668,37	2.229.006,46	5.066.993,54	30,55
4.1.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			260.804.000,00	712.119,52	1.697.068,47	5.063.245,07	256.452.874,45	1,94
4.1.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB			12.878.000,00	0,00	1.470.674,64	4.333.059,27	8.544.940,73	33,65
4.1.9.9.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB			12.878.000,00	0,00	1.470.674,64	4.333.059,27	8.544.940,73	33,65
4.1.9.9.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119 1501 - 0000	12.878.000,00	0,00	1.470.674,64	4.333.059,27	8.544.940,73	33,65
4.1.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			247.926.000,00	712.119,52	226.393,83	730.185,80	247.907.933,72	0,29
4.1.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			133.236.000,00	712.119,52	69.474,28	308.844,24	133.639.275,28	0,23
4.1.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133 1501 - 0000	88.763.000,00	0,00	0,00	0,00	88.763.000,00	0,00
4.1.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410 1501 - 0000	39.274.000,00	0,00	0,00	0,00	39.274.000,00	0,00
4.1.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOAÇÕES	0	222 1799 - 0000	5.199.000,00	712.119,52	50.451,02	160.810,43	5.750.309,09	2,72
4.1.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134 1500 - 0000	0,00	0,00	19.023,26	148.033,81	-148.033,81	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS				113.016.000,00	0,00	79.472,15	157.520,71	112.858.479,29	0,14
4.1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124	1501 - 0000	28.856.000,00	0,00	0,00	0,00	28.856.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	1501 - 0000	84.160.000,00	0,00	79.472,15	157.520,71	84.002.479,29	0,19
4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				1.674.000,00	0,00	77.447,40	263.820,85	1.410.179,15	15,76
4.1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	1501 - 0000	1.674.000,00	0,00	77.447,40	263.820,85	1.410.179,15	15,76
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				148.561.000,00	0,00	353.261,24	488.080,11	148.072.919,89	0,33
4.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.2.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.0.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	1754 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	135	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	136	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER	0	137	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS				1.092.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	714.093,19	34,61
4.2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI				436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI	0	139	1755 - 0000	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				656.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	278.093,19	57,61
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				656.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	278.093,19	57,61
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				656.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	278.093,19	57,61
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXC	0	140	1755 - 0000	656.000,00	0,00	302.714,52	377.906,81	278.093,19	57,61
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				147.252.000,00	0,00	0,00	0,00	147.252.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	289	1601 - 0000	11.986.000,00	0,00	0,00	0,00	11.986.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	1601 - 0000	133.766.000,00	0,00	0,00	0,00	133.766.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	291	1601 - 0000	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.2.9.9.0.0.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.2.9.9.0.0.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.2.9.9.0.0.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	1757 - 0000	209.000,00	0,00	50.546,72	110.173,30	98.826,70	52,71
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				428.651.000,00	0,00	34.609.698,12	118.959.012,56	309.691.987,44	27,75
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA				164.951.000,00	0,00	10.681.620,38	35.100.120,02	129.850.879,98	21,28
4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				164.951.000,00	0,00	10.681.620,38	35.100.120,02	129.850.879,98	21,28
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				158.389.000,00	0,00	10.084.874,75	33.330.171,27	125.058.828,73	21,04
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC				126.031.000,00	0,00	6.973.476,35	24.107.576,43	101.923.423,57	19,13
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				126.031.000,00	0,00	6.973.476,35	24.107.576,43	101.923.423,57	19,13



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI			126.031.000,00	0,00	6.973.476,35	24.107.576,43	101.923.423,57	19,13
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE			74.754.000,00	0,00	3.269.908,42	10.223.871,94	64.530.128,06	13,88
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - F	0	141 1800 - 0000	73.257.000,00	0,00	3.234.892,29	10.124.472,59	63.132.527,41	13,82
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	374 1800 - 0000	968.000,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV TIVO - NATALPREV- FUN	0	376 1800 - 0000	207.000,00	0,00	11.954,70	35.832,70	171.167,30	17,31
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNC	0	377 1800 - 0000	122.000,00	0,00	13.849,81	41.352,49	80.647,51	33,90
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	378 1800 - 0000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	402 1800 - 0000	80.000,00	0,00	9.211,62	22.214,16	57.785,84	27,77
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE			51.277.000,00	0,00	3.703.567,93	13.883.704,49	37.393.295,51	27,08
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0	142 1801 - 0000	47.899.000,00	0,00	3.685.061,19	13.799.375,04	34.099.624,96	28,81
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	379 1801 - 0000	2.842.000,00	0,00	0,00	0,00	2.842.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0	380 1801 - 0000	25.000,00	0,00	1.868,89	7.935,33	17.064,67	31,74
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV- F	0	381 1801 - 0000	286.000,00	0,00	3.931,94	27.084,06	258.915,94	9,47
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNF	0	382 1801 - 0000	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	383 1801 - 0000	120.000,00	0,00	10.965,68	43.862,72	76.137,28	36,55
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	401 1801 - 0000	52.000,00	0,00	1.740,23	5.447,34	46.552,66	10,48
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			246.000,00	0,00	8.926,28	26.534,89	219.465,11	10,79
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			92.000,00	0,00	8.926,28	26.534,89	65.465,11	28,84
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			92.000,00	0,00	8.926,28	26.534,89	65.465,11	28,84
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0	418 1800 - 0000	18.000,00	0,00	1.532,40	4.555,32	13.444,68	25,31
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0	419 1801 - 0000	74.000,00	0,00	7.393,88	21.979,57	52.020,43	29,70
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS			154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0	416 1800 - 0000	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPR	0	417 1800 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPR	0	420 1801 - 0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO			32.112.000,00	0,00	3.102.472,12	9.196.059,95	22.915.940,05	28,64
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE			32.112.000,00	0,00	3.102.472,12	9.196.059,95	22.915.940,05	28,64
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE			30.991.000,00	0,00	3.053.570,47	9.051.028,66	21.939.971,34	29,21
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL			30.991.000,00	0,00	3.053.570,47	9.051.028,66	21.939.971,34	29,21
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0	403 1800 - 0000	30.288.000,00	0,00	2.720.977,30	8.070.424,08	22.217.575,92	26,65
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	397 1800 - 0000	279.000,00	0,00	23.135,15	80.445,15	198.554,85	28,83
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	415 1801 - 0000	424.000,00	0,00	309.458,02	900.159,43	-476.159,43	212,30
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR			1.121.000,00	0,00	48.901,65	145.031,29	975.968,71	12,94
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	421 1800 - 0000	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	423 1800 - 0000	505.000,00	0,00	48.901,65	145.031,29	359.968,71	28,72
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	422 1801 - 0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO			6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D			6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL			6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175 1800 - 0000	6.562.000,00	0,00	596.745,63	1.769.948,75	4.792.051,25	26,97
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI			263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO			263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F			263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F			263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0	177 1801 - 0000	263.700.000,00	0,00	23.928.077,74	83.858.892,54	179.841.107,46	31,80
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA			-183.003.400,00	0,00	-15.600.441,30	-55.326.513,88	-127.676.886,12	30,23
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-183.003.400,00	0,00	-15.600.441,30	-55.326.513,88	-127.676.886,12	30,23
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE			-183.003.400,00	0,00	-15.600.441,30	-55.326.513,88	-127.676.886,12	30,23
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUTORAS DIVERSAS			-90.928.600,00	0,00	-8.981.425,26	-33.821.227,45	-57.107.372,55	37,20
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO			-90.877.000,00	0,00	-8.981.425,26	-33.821.227,45	-57.055.772,55	37,22
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIAO			-90.860.000,00	0,00	-8.921.791,71	-33.756.589,15	-57.103.410,85	37,15
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM			-90.860.000,00	0,00	-8.921.791,71	-33.756.589,15	-57.103.410,85	37,15
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	109	143 1500 - 0000	-90.860.000,00	0,00	-8.921.791,71	-33.756.589,15	-57.103.410,85	37,15
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P			-17.000,00	0,00	-59.633,55	-64.638,30	47.638,30	380,23
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB			-17.000,00	0,00	-59.633,55	-64.638,30	47.638,30	380,23



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
 NATAL - RN
 08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANÇETE DA RECEITA
 EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
 Tipo: Analítico
 INSTITUIÇÕES : PROCON, NATALPREV, FENAT,
 URBANA, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL DO, PM
 NATAL, ARSBAN, ALIMENTAR
 PERÍODO : 01/03/2024 A 31/03/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	109	144	1500 - 0000	-17.000,00	0,00	-59.633,55	-64.638,30	47.638,30	380,23
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	(R) DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96				-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO I				-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	109	179	1500 - 0000	-51.600,00	0,00	0,00	0,00	-51.600,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVE				-92.074.800,00	0,00	-6.619.016,04	-21.505.286,43	-70.569.513,57	23,36
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-92.074.800,00	0,00	-6.619.016,04	-21.505.286,43	-70.569.513,57	23,36
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-71.111.400,00	0,00	-4.707.469,16	-16.454.323,92	-54.657.076,08	23,14
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUC.REC. -ICMS				-71.111.400,00	0,00	-4.707.469,16	-16.454.323,92	-54.657.076,08	23,14
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(R) DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	109	145	1500 - 0000	-71.111.400,00	0,00	-4.707.469,16	-16.454.323,92	-54.657.076,08	23,14
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA				-20.856.600,00	0,00	-1.901.240,23	-5.023.405,40	-15.833.194,60	24,09
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-20.856.600,00	0,00	-1.901.240,23	-5.023.405,40	-15.833.194,60	24,09
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(R) DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	109	147	1500 - 0000	-20.856.600,00	0,00	-1.901.240,23	-5.023.405,40	-15.833.194,60	24,09
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				-106.800,00	0,00	-10.306,65	-27.557,11	-79.242,89	25,80
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUC.REC. IPI EXP.				-106.800,00	0,00	-10.306,65	-27.557,11	-79.242,89	25,80
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(R) DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	109	148	1500 - 0000	-106.800,00	0,00	-10.306,65	-27.557,11	-79.242,89	25,80
TOTAL					4.802.395.196,96	65.824.745,17	380.105.448,06	1.209.210.042,74	3.659.009.899,39	24,84

Álvaro Costa Dias
 Prefeito

Ronaldo José Rego de Araujo
 Contador Geral do Município

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

URBANA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
CNPJ : 08.498.701/0001-04

Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023

Nome	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	4.939.118,04	4.435.845,50
ATIVO CIRCULANTE	968.947,81	1.082.945,81
DISPONIBILIDADES	195.673,02	179.743,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	5.719,92
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	195.673,02	174.023,70
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	773.274,79	903.202,19
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.108,73	4.108,73
ESTOQUES	769.166,06	899.093,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.970.170,23	3.352.899,69
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	704.429,41	34.269,98
DEPÓSITOS JUDICIAIS	704.429,41	34.269,98
IMOBILIZADO	3.265.740,82	3.318.629,71
BENS E DIREITOS EM USO	13.689.076,23	13.665.013,23
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(10.423.335,41)	(10.346.383,52)
PASSIVO	4.939.118,04	4.435.845,50
PASSIVO CIRCULANTE	201.497.437,89	383.998.281,49
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	34.362.446,62	30.801.767,07
FORNECEDORES DIVERSOS	32.597.174,75	29.272.059,80
CONSIGNAÇÕES TRABALHISTAS	1.765.271,87	1.529.707,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	111.948.824,41	316.402.322,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	111.948.824,41	316.402.322,81
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.172.031,99	9.225.406,10
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	5.306.802,91	5.603.124,38
PARCELAMENTOS	14.865.229,08	3.622.281,72
CONTAS A PAGAR	64.645,57	0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	64.645,57	0,00
PROVISÕES	34.949.489,30	27.568.785,51
PROVISÕES TRABALHISTAS	34.949.489,30	27.568.785,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	225.117.599,90	29.944.605,72
EXIGIBILIDADES A LONGO PRAZO	225.117.599,90	29.944.605,72
PARCELAMENTOS	224.462.109,08	15.596.960,39
PROCESSOS JUDICIAIS A LONGO PRAZO	0,00	13.639.265,62
RECEITAS DIFERIDAS	655.490,82	708.379,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(421.675.919,75)	(409.507.041,71)
CAPITAL	1.975.204,00	1.975.204,00
CAPITAL SOCIAL	1.975.204,00	1.975.204,00
RESERVAS	1.781.450,12	1.781.450,12
RESERVAS DE LUCROS	1.781.450,12	1.781.450,12
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(425.432.573,87)	(413.263.695,83)
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(395.750.704,01)	(406.496.537,27)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(29.681.869,86)	(6.767.158,56)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 4.939.118,04 - (Quatro Milhões Novecentos e Trinta e Nove Mil Cento e Dezoito Reais e Quatro Centavos)

FRANKLIN DE VASCONCELOS SILVA
CONTADOR
CPF:065.981.074-31
CRC:RN-009121/O-3

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF:221.279.094-53

URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL
CNPJ : 08.498.701/0001-04
Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página: 1

Nome	31/12/2023	31/12/2022
RECEITAS		
OUTRAS RECEITAS	267.332.406,32	261.561.693,29
SUBVENÇÕES/DOAÇÕES	267.332.406,32	261.561.693,29
RECEITA LÍQUIDA	267.332.406,32	261.561.693,29
RESULTADO BRUTO	267.332.406,32	261.561.693,29
DESPESAS	297.631.038,02	268.359.844,16
DESPESAS OPERACIONAIS	295.930.006,26	267.564.770,90
DESPESAS TRABALHISTAS	98.332.788,88	91.544.992,95
ENCARGOS SOCIAIS	39.337.625,04	31.302.350,94
DESPESAS GERAIS	158.259.592,34	144.717.427,01
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.651.913,75	794.757,56
DESPESAS BANCÁRIAS	1.621,50	1.529,15
DESPESAS FINANCEIRAS	1.650.292,25	793.228,41
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	49.118,01	315,70
IMPOSTOS	49.118,01	315,70
RECEITAS FINANCEIRAS	616.761,84	30.992,31
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	595.019,85	0,00
Variação Monetária Ativa	595.019,85	0,00
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	19.109,93	15.264,42
Rendimentos de Aplicação do FAF	19.109,93	0,00
Rendimentos de Aplicações de Renda Fixa	0,00	15.264,42
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	2.632,06	15.727,89
Descontos Obtidos	2.632,06	15.727,89
RESULTADO OPERACIONAL	(29.681.869,86)	(6.767.158,56)
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	(29.681.869,86)	(6.767.158,56)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(29.681.869,86)	(6.767.158,56)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(29.681.869,86)	(6.767.158,56)
Resultado Líquido do Exercício (Prejuízo)	(29.681.869,86)	(6.767.158,56)

NATAL / RN, 31 de Dezembro de 2023

FRANKLIN DE VASCONCELOS SILVA
CONTADOR
CPF:065.981.074-31
CRC:RN-009121/O-3

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
PRESIDENTE
CPF:221.279.094-53

URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL

CNPJ : 08.498.701/0001-04

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2022 a 31/12/2022

	Capital Social Integralizado	Reserva de Reavaliação	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Prejuízos Acumulados do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	1.975.204,00	1.781.450,12	(402.407.972,21)	0,00	(398.651.318,09)
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	(4.088.565,06)	0,00	(4.088.565,06)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências entre Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	(6.767.158,56)	0,00	(6.767.158,56)
Saldos Finais	1.975.204,00	1.781.450,12	(413.263.695,83)	0,00	(409.507.041,71)

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2023 a 31/12/2023

	Capital Social Integralizado	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Prejuízos Acumulados do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	1.975.204,00	1.781.450,12	(413.263.695,83)	0,00	(409.507.041,71)
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	17.512.991,82	0,00	17.512.991,82
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências entre Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	(29.681.869,86)	0,00	(29.681.869,86)
Saldos Finais	1.975.204,00	1.781.450,12	(425.432.573,87)	0,00	(421.675.919,75)

NATAL/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições legais, tendo examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as respectivas Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, e tomando como base o parecer dos Auditores Independentes, apresentado pela L&M CONTADORES ASSOCIADOS LUCIVÂNIA DE MELO SANTANA DIÓGENES, manifesta-se favorável a opinião com “ressalva” emitida no Relatório dos Auditores Independentes, à luz da legislação societária vigente, concorda com a aprovação desse relatório, considerando todas as ressalvas, e sua homologação na Assembleia Geral, tendo a Atual Diretoria que adotar as medidas necessárias para sanar os achados de Auditoria.

Natal (RN), 24 de abril de 2024.

FABIANA DOS SANTOS CÂMARA FREIRE
Presidente

EDUARDO HENRIQUE JOVINO DE OLIVEIRA LINS
Membro

KALINNE SOUZA MAIA DE MORAIS
Membro

MARCUS VINICIUS FURTADO FONSECA
Secretário

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de análise sobre as demonstrações financeiras da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA referentes ao ano de 2023. Examinadas as demonstrações financeiras e o relatório de auditoria independente, na conformidade da Legislação Societária, correspondente ao exercício encerrado em 31/12/2023, acatamos o parecer do Conselho Fiscal com suas ressalvas. Outrossim, manifestamos a opinião que os referidos documentos estão aptos a serem submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Ressaltamos que as sugestões e ressalvas contidas no parecer do Conselho Fiscal, bem como na análise e ressalvas feita pela Auditoria Independente, as quais foram abordadas e justificadas pela empresa de contabilidade contratada para execução dos serviços contábeis desta Companhia. Por fim, este Conselho recomenda que todas as ressalvas sejam acatadas e postas em prática pela URBANA, visando a otimização da gestão da Companhia, especialmente com a contratação de empresa de Auditoria Interna permanente.

Natal (RN), 24 de abril de 2024.

EDUARDO CARLOS DE MELO
PRESIDENTE

ANNA KARINNA PEREIRA BEZERRA
MEMBRO

FRANCISCO GUILHERME DE ARAÚJO FREIRE
MEMBRO

LUIZ CLÁUDIO MELLO
MEMBRO

THIAGO BRUNO FERREIRA
MEMBRO

VINÍCIUS OLIVEIRA DE ANDRADE
MEMBRO

ROGÉRIO RIBEIRO DE MEIROZ GRILO
MEMBRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 244/2024-AP/A, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240512695 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 45/2024-AP/A, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2024, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N1-G; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1081/2024-A.P, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0830802-45.2023.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N1-G para N1-I; RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 45/2024-AP/A, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DO ROSÁRIO DE MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 116.635-9, ocupante do Cargo de Professor, N1-I, conforme Portaria n.º 1081/2024-A.P, de 11 de abril de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010; Gratificação por Título MPM, à razão de 10% (dez por cento), conforme processo n.º 00001999 – SME, de 15 de setembro de 2003, com base no artigo 41, inciso I e artigo 46 e seus parágrafos, ambos da Lei Complementar n.º 016/98.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 12 de abril de 2024.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 224/2024 – GP/FUNCARTE DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 133/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240527900.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 133/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA, inscrita no CNPJ nº 44.375.365/0001-76, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240527900.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 23 de abril de 2024.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240566760

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: UBIRACY DOS SANTOS XAVIER

Objeto: contratação da empresa UBIRACY DOS SANTOS XAVIER 12071415426, inscrita no CNPJ Nº 43.250.850/0001-50, para apresentação do cantor Bira Santos, na programação do evento Homenagem aos 41 Anos do Conjunto Santarém, que acontecerá na Praça Paranaguá, Conjunto Santarém, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 27 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Margarete Régia

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal/RN, 23 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240567198

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, para apresentação musical do cantor Luizinho Nobre e banda, na programação do evento Festa de Nossa Senhora de Nazaré, que acontecerá na PARÓQUIA DOS SANTOS MARTIRÉS DE CUNHÁU E URUAÇU, situada na Av. Miguel Castro, 1002, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, no dia 29 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aroldo Alves. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Natal/RN, 24 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023

Nº do processo: Funcarte-20230191216

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 104/2023, da JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito no CNPJ N.º: 07.442.731/0001-36, pelo período de 12 (doze) meses, ao contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

O presente termo aditivo também altera a Cláusula 10ª do Contrato Administrativo de Nº 104/2023 - FISCAL DO CONTRATO que era o servidor ERINELSON SILVA DE MORAES de Matrícula nº 27.249-0, passando agora a ser o também servidor o Sr. Cleiton Ferreira de Araújo de Matrícula 73.500-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 104/2023 manter-se-ão inalteradas.

Data da Assinaturas:

Natal, 08 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240569743

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: UBIRACY DOS SANTOS XAVIER

Objeto: contratação da empresa UBIRACY DOS SANTOS XAVIER 12071415426, inscrita no CNPJ Nº 43.250.850/0001-50, para apresentação do cantor Bira Santos, na programação do evento Festa de Nossa Senhora de Nazaré, que acontecerá na PARÓQUIA DOS SANTOS MARTIRÉS DE CUNHÁU E URUAÇU, situada na Av. Miguel Castro, 1002, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, no dia 25 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Aroldo Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 24 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2023

Nº do processo: Funcarte-20230232303

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

1.1 O presente termo celebra a prorrogação do contrato administrativo nº 105/2023, entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES/FUNCARTE e a empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, por igual período, com novo prazo de vigência a partir de 11/04/2024 à 11/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

2.1 Acréscimo da prestação de serviços passando o valor global de R\$ 1.695.625,00 (um milhão, seiscentos noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para o valor global de R\$ 1.777.250,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilhas comparativas apenas à solicitação do referido Processo Administrativo de Nº 20230232303

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Sendo R\$ 1.777.250,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. Que seja ainda alterada a Cláusula 10ª do Contrato Administrativo de Nº 105/2023 - FISCAL DO CONTRATO, que era o servidor Rennan Nunes da Silva de Matrícula 73.277213 passando a ser agora o servidor o Sr IRLAN ALBANO BEZERRA Mat. Nº 65.640-2.

3.3. Todas as demais cláusulas previstas no contrato nº 105/2023 manter-se-ão inalteradas

Data da Assinaturas:

Natal, 11 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

Nº do processo: Funcarte-20240527900

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA

Objeto: contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.375.365/0001-76, para apresentação da banda Ferro na Boneca, na programação do evento Festa do Dia das Mães de Iramar, que acontecerá na Rua São Bento, 860, Bairro Nordeste, Natal/RN, no dia 12 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Ana Paula. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Vigência: será até 31 de maio de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240527900

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-FERRO NA BONECA

Objeto: contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.375.365/0001-76, para apresentação da banda Ferro na Boneca, na programação do evento Festa do Dia das Mães de Iramar, que acontecerá na Rua São Bento, 860, Bairro Nordeste, Natal/RN, no dia 12 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Ana Paula. Classificação da Despesa: Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Natal/RN, 23 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 010/2022 - ARSBAN

Processo: 20220384070

Fundamentação Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo legal no disposto no art. 79, inciso I e art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Cláusula 10 do Contrato Originário.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN
Contratada: Voar Turismo Eireli Epp, CNPJ sob o n.º 26.585.506/0001-01.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 010/2022 - ARSBAN, de que trata no Processo nº 20220384070, celebrado com a Empresa Voar Turismo Eireli Epp, empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais

Rescisão: A rescisão contratual do presente instrumento, entrará em vigor a partir da data de assinatura deste termo, e eficácia com sua publicação no DOM.

Natal/RN, 23 de abril de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira – Presidente ARSBAN – Contratante

Fábio José Tavares – Contratado

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

LEI PROMULGADA Nº 768/2024

Institui o Programa Orla Acessível no Município do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Orla Acessível no âmbito do município do Natal.

Art. 2º O Programa Orla Acessível tem como objetivo oferecer uma orla que seja acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, possibilitando que essas pessoas possam usufruir da praia com segurança e dignidade.

Art. 3º Para o fim do disposto nesta Lei, as praias da orla do município do Natal deverão disponibilizar de forma gradual os seguintes equipamentos e tecnologias para permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente:

I – passeio público adaptado para o trânsito de pessoas com deficiência;

II – rampas de acesso à faixa de areia;

III – passarela de acesso na areia para cadeirante.

Art. 4º O Poder Público poderá oferecer equipamentos de lazer para uso das pessoas com deficiência, tais como: cadeiras anfíbias e pranchas com adaptação, assim como profissionais para auxiliar essas práticas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, no intuito de implementar o disposto nesta Lei, poderá realizar parcerias com instituições públicas e com instituições sociais que tenham atuação e competência técnica específica na área.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de abril de 2024.

Ériko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 767/2024

Estabelece diretrizes para o aprimoramento da educação especial, por meio das "rodas de conversas integradas", que serão realizadas com a finalidade de apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares na inclusão escolar, no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do Município do Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para aprimoramento da educação especial, por meio das rodas de conversas integradas, que serão realizadas com a finalidade de apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares na inclusão escolar, no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do Município do Natal.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica deverão instituir rodas de conversas integradas com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.

Art. 3º Será admitida durante a realização das rodas de conversas integradas a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores, funcionários ou membros do Conselho Escolar, bem como profissionais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temas debatidos e entidades sociais que se fizerem participar voluntariamente.

Parágrafo único. Durante a realização das rodas será obrigatória a presença do diretor, vice-diretor escolar ou coordenador, garantida a realização de encontros mensais para acompanhamento do processo educacional inclusivo.

Art. 4º As rodas de conversas integradas têm a finalidade de:

I - abordar a problemática da aprendizagem inclusiva e da acessibilidade assegurada no cotidiano escolar;

II - ouvir e encaminhar as preocupações e sugestões dos pais e familiares, pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados;

III - obter do corpo docente e equipe gestora as informações relacionadas ao planejamento educacional, como os trabalhos realizados, as medidas implementadas e os futuros projetos dirigidos ao atendimento educacional especializado;

IV - assegurar que o corpo docente, coordenação e direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizado o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes com deficiência, tudo de forma a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

V - assegurar a integração de políticas de atendimento entre a sala de aula regular e o atendimento especializado;

VI - proporcionar a realização de palestras, seminários e cursos, em benefício da comunidade escolar e familiares;

VII - apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com necessidades especiais; e

VIII - promover parcerias que aprimorem atendimentos individualizados, alimentando plataforma virtual pública e gratuita com evidências educacionais para professores, estudantes e famílias integrados com especialistas da área.

Art. 5º As rodas de conversas integradas terão um mediador e um suplente, que serão eleitos por votação dos presentes, entre aqueles que se habilitarem à função.

Parágrafo único. O mediador permanecerá na função pelo período de 1 (um) ano e terá como atribuições:

I - a coordenação das rodas de conversa, assegurando a participação de todos os presentes;

II - a intermediação entre os participantes das rodas de conversas e a equipe gestora da escola, para o acompanhamento e a avaliação da realização dos aspectos citados no artigo 3.º, incisos I a VIII, desta Lei; e

III - assegurar a participação do grupo nas audiências públicas municipais relacionadas à educação, de forma a fazê-lo representar as respectivas escolas, no tocante à educação inclusiva.

Art. 6º Todas as rodas de conversas integradas serão preferencialmente gravadas por meio de sistema digital, se possível, que se apresente disponível e armazenadas pela escola, para disponibilização, a qualquer tempo, aos participantes e a qualquer autoridade pública, nas hipóteses em que a medida se fizer necessária.

Art. 7º Deverá ser previsto, no calendário escolar, com periodicidade mínima semestral, a realização de audiências públicas sobre as políticas de inclusão, com a finalidade de atualizar informações, obter dados e detectar eventuais problemas em sua execução.

§ 1º As audiências públicas serão realizadas em ambientes em que, preferencialmente, seja possível a gravação e transmissão ao vivo por meios digitais.

§ 2º Em não havendo disponibilidade do recurso mencionado no §1.º, as audiências deverão ser registradas na forma de relatórios pormenorizados. §3º. Deverão estar presentes, nas audiências públicas realizadas na forma do caput, os mediadores escolares e os representantes da Secretaria Municipal da Educação do Natal.

Art. 8º A cada trimestre, o mediador remeterá aos cuidados do Conselho Tutelar da regional em que se encontrar o respectivo estabelecimento de ensino as principais queixas e eventuais denúncias suscitadas nas rodas de conversa, a fim de que o órgão avalie possíveis situações de violação de direitos.

Art. 9º Caberá aos Conselhos Tutelares a integração dos estabelecimentos de ensino de suas respectivas regionais com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com deficiência nas eventuais ocorrências de violação de direitos que forem apuradas ao longo da realização das rodas de conversas integradas.

Art. 10. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do órgão municipal gestor da área da educação básica, incluídas pelo Poder Executivo Municipal nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no tocante ao necessário para a sua efetiva execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de abril de 2024.

Ériko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1687/2024

Concede Título de Cidadão Natalense à Joaci Gonçalves Mafra, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Concede o Título Honorífico de Cidadão Natalense à Joaci Gonçalves Mafra, pelos relevantes serviços à sociedade natalense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de abril de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente- Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 531/2024

Insere na Programação da TV Câmara Municipal do Natal a exibição de vídeos publicitários ou informativos sobre o turismo local, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A TV Câmara de Natal exibirá em sua programação semanal, no formato de interprogramas, vídeos publicitários ou informativos sobre o turismo do Município do Natal. Parágrafo único. Considera-se interprograma o vídeo de curta duração inserido entre a programação fixa da grade do canal.

Art. 2º Os vídeos a serem divulgados, nos termos do artigo anterior, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR, Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, à Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, universidades públicas e privadas, entidades ligadas ao setor turístico e empresas de publicidade, por meio de parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de abril de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves- Segundo Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 010/2024-CMAS,NATAL/RN, 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal – Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS-CNAS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 10 do Capítulo V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2024, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral, conforme a Resolução Nº 06/2024-CMAS, para o processo eleitoral de representação da Sociedade Civil com vistas à Gestão 2024/2026 no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – O processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil – Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, dar-se-á conforme prevê o Capítulo IX do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, em Fórum especialmente convocado para este fim, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. Em observância ao Artigo 69 do Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, o processo eleitoral realizar-se-á na cidade de Natal no dia 14 de junho de 2024, no horário de 9h às 13h, em plenária presencial no âmbito da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814, Capim Macio, Natal/RN; e a coleta dos votos ocorrerá por meio de cédula de votação específica, a qual será disponibilizada aos participantes do pleito durante a referida plenária;

Art. 2º A Comissão Eleitoral instituída pelo CMAS/Natal, conforme Resolução Nº06/2024-CMAS, de 27 de março de 2024, eleita em Assembleia Ordinária, responsável por coordenar e executar o processo eleitoral nas fases de habilitação e de recursos dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas (os) como candidatas (os), para o processo de eleição dos (as) representantes da sociedade civil para o CMAS/Natal, Gestão 2024/2026.

§1º – A Comissão coordenará o processo eleitoral até a instalação do Fórum de Eleição de representantes da Sociedade Civil para o CMAS/Natal.

§2º – A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral na fase de Habilitação terá as seguintes atribuições:

§1º Analisar, com base nos termos desta Resolução, a documentação dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS postulantes à habilitação no período de 27 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024.

§2º Habilitar representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS postulantes à habilitação como candidatas (os).

§3º Publicar no DOM até o dia 04 de junho de 2024, a relação dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, como candidatas(os).

Art. 4º A Comissão Eleitoral na Fase de Recursos terá as seguintes atribuições:

§1º Os pedidos de recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no período de 05 de junho de 2024 a 06 de junho de 2024.

§2º Analisar e julgar os pedidos de recursos no período de 07 de junho de 2024.

§3º Divulgar no DOM as decisões sobre os recursos apresentados pelos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS no dia 10 de junho de 2024, juntamente com publicação final das inscrições homologadas para representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatas (os) ao pleito;

Art. 5º – A documentação necessária para a habilitação, conforme artigo 7º deverá ser enviada por canal eletrônico (cmasnatal@gmail.com), ao Conselho Municipal de Assistência Social em dias úteis. E para tanto, exige-se a documentação digitalizada e envio em formato PDF.

Art. 6º – Poderão se candidatar ao processo eleitoral para conselheiro (a) (titular/suplente): os (as) representantes e organizações de usuários (as), entidades e

organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS habilitados(as) como candidatos(as), que atuem no âmbito dessa política.

§1º Poderão ser Habilitadas:

-As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

-Os (as) representantes e organizações de usuários (as) que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023;

-As entidades e organizações que representam trabalhadores (as) do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 09/2014 e nº 06/2015.

§2º Para a candidatura os (as) representantes e organizações de usuários (as), as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto e Relatório de Atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º e seus Incisos.

§3º Serão habilitados a candidatos (as) os (as) representantes e organizações de usuários (as), entidades e organizações de assistência social, e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS de âmbito municipal, juntamente, com a respectiva pessoa física designada a representá-la.

§4º É vedada a representação, no Fórum de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS, e representantes ou organização de usuários (as) pelo (a) mesmo (as) representante.

§5º Serão consideradas as entidades e organizações de assistência social que, comprovadamente, estejam regularmente inscritas no CMAS e desenvolvam suas atividades no âmbito municipal.

§6º Serão consideradas as organizações e representantes de usuários (as) da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no âmbito municipal.

§7º Serão consideradas as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades de âmbito municipal.

§8º A candidatura dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS ocorrerá no período de 25 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024, conforme Resolução nº 010/2024-CMAS, valendo para tanto, a data do protocolo (eletrônico).

Art. 7º Para a habilitação como candidata (o) dos (as) representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 6º:

Cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I da presente Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais.

Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

II. Para as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 6º:

Cópia da ata de eleição e mandato da atual diretoria, já registrada em cartório;

Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização.

Relatório de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referente aos anos de 2022/2023 ou o relatório de atividade específico de cada entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS referente aos anos 2022/2023, assinados pelo representante legal;

Cópia registrada em cartório do Estatuto Social em vigor (atos constitutivos) da entidade ou organização;

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

III. Para as organizações de usuários (as) da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:

Cópia da ata de eleição e mandato da atual diretoria, já registrado em cartório;

Relatórios de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referentes aos últimos seis meses, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;

Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta Resolução;

Cópia registrada em cartório do Estatuto Social em vigor (atos constitutivos) da entidade ou organização;

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

IV. Para os (as) representantes de usuários(as) da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pela coordenação do programa, projeto ou serviço do qual está referenciado;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar o segmento no Fórum de Eleição e assinatura no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo impedimento do (a) representante indicado (a) pelos segmentos previamente de comparecer ao Fórum de Eleição, poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do (a) seu (sua) novo (a) representante designado (a) até a instalação do Fórum de Eleição, mediante apresentação do Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia 10 de junho de 2024, o Ato de Homologação Final da relação de representantes e organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitados/as a candidatas (os) para a participação no pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos.

Art. 9º A Comissão Eleitoral instituída na Resolução Nº 06/2024-CMAS terá apoio da Secretaria-Executiva do CMAS/Natal.

Art. 10º O Fórum de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação do Fórum pelo Presidente do CMAS/Natal.

§2º Composição da Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição.

§3º Para a instalação do Fórum de Eleição, o (a) Presidente do CMAS/Natal terá como atribuições: Acolher as (os) participantes do Fórum de Eleição e refletir sobre o papel de instância do controle social no SUAS;

Apresentar a relação das (os) representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, com os/as respectivos representantes, habilitadas (os) pela Comissão Eleitoral como candidatas (os) para a participação no pleito;

Coordenar o processo de candidatura das (os) participantes à Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição a ser composta por três membros, preferencialmente: 1) entidades e organizações de assistência social; 1) representante e organizações de usuários; e 1) entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, um de cada segmento, não candidatos ao pleito. Eleita a Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição, esta assumirá a condução dos trabalhos.

§4º A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição terá como atribuições:

Eleger, entre seus membros, um que assumirá a Presidência da Mesa;

Fazer a leitura para fins de aprovação do Regimento Interno do Fórum de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral, e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS/Natal;

Coordenar a apresentação das (os) candidatas (os) habilitadas (os) dos três segmentos da Sociedade Civil ao processo eleitoral;

Orientar o processo de votação e apuração dos votos;

Proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado no Fórum;

Coordenar o processo de apuração, com o apoio técnico e operacional da Secretaria-Executiva do CMAS;

Fazer a leitura e aprovação da Ata do Fórum de Eleição.

Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS/Natal sobre a matéria.

Art. 11º Cada representante ou organização de usuários, de entidade e organização de assistência social e de entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral ao Fórum de Eleição, poderá votar sob o número de candidatos (as) habilitados (as) do respectivo segmento, conforme a distribuição de vagas: Até três candidatos (as), no caso de entidades e organizações de Assistência Social;

Até duas, para entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS; e Até três, para representantes e organizações de usuários (as).

Art. 12º Terminado o Fórum de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará, após aprovada pelos presentes a Ata, contendo a relação dos (as) representantes dos segmentos eleitos na qualidade de titulares e suplentes, registrando também a fiscalização do Ministério Público Municipal em todo o processo.

Art. 13º A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição entregará ao/a Presidente do CMAS/Natal a relação dos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS eleitos (titulares e suplentes), para publicação no DOM até 18 de junho de 2024.

Art. 14º Serão consideradas (os) eleitas (os) como conselheiras (os) aqueles/as que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação de cada segmento: I – três entidades e organizações de assistência social;

II – duas entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS; e III – três representantes e organizações de usuários (as).

Parágrafo único. Para a suplência, serão eleitas (os) em mesmo número as(os) entidades e representações de cada segmento, subsequente na ordem de classificação.

Art. 15º Em caso de vacância será convocada para ocupar a vaga a representação de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, considerando a classificação no processo eleitoral do seu segmento; e no caso de empate de votos, prevalecerá aquela com mais tempo de fundação conforme estatuto, ou, no caso de representação de usuários, aquele (a) com maior idade. Parágrafo único. A entidade ou organização que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato daquela que foi substituída.

Art. 16º A nomeação das (os) conselheiras (os) para a Gestão 2024/2026 deverá ser publicada até o dia 21 de junho de 2024.

Art. 17º A posse das (os) conselheiras (os) eleitas (os), com os respectivos suplentes, para o Biênio 2024/2026, dar-se-á até o dia 28 de junho de 2024, conforme disponibilização dos trâmites pela Prefeitura do Município de Natal.

Parágrafo único. No ato da posse, o (a) conselheiro (a) também assinará um termo de compromisso relativo às suas atribuições no âmbito do CMAS/Natal.

Art. 18º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Auricéa Xavier de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral – Gestão 2024/2026

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução Nº 010/2021-CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/Natal, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante de usuários: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: _____

Habilitação: _____

*Condição: _____

() Candidata

*Segmento: _____

() Representante ou organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

(assinatura do (a) Representante legal ou Coordenador (a) do serviço referenciado)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa designada como representante)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários - (a que se o inciso II e III do art. 7º da Resolução Nº 010/2024-CMAS)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)

....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município), Estado (UF), portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

.....

Presidente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Vice-presidente:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Secretário (a):

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Tesoureiro (a):

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____
 Endereço eletrônico: _____
 Para as organizações de usuários da assistência social (conforme o Inciso III do art. 7º desta Resolução):
 DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais.
 Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme o Inciso II do art. 7º desta Resolução):
 DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais.
 (Local) _____, _____ de _____, de 2024.

 (assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
 (identificação de quem assina e qualificação)

* Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no inciso IV do artigo 7º, da Resolução CMAS/Natal nº 010/2024.
 ** Identificar os membros da Diretoria conforme designação no Estatuto Social.

Anexo III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

-Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários (a que se refere o inciso II do art. 7º da Resolução Nº 010/2024-CMAS).
 Entidade/Organização:
 Presidente:
 As atividades referem-se ao período dea

OBSERVAÇÕES:

Para entidades e organizações que representam os trabalhadores da assistência social descrever as atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 23/2006.
 Para as organizações de usuários descreverem as atividades conforme o art. 3º da Resolução CNAS nº 99/2023.
 Informações complementares.
 _____, _____ de _____ de 2024.

 (assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
 (identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere o parágrafo único dos art. 7º da Resolução Nº 010/2024-CMAS)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução Nº 010/2021-CMAS venho designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2024/2026, na condição de candidata.
 Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para candidato enquanto representantes de usuários:
 Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante:
 Nome completo:
 Nº do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
 Título de Eleitor:
 Endereço Residencial:
 Telefone: () _____ Email: _____

 (identificação de quem assina e qualificação)
 Assinatura do representante legal

 Assinatura do representante

Anexo V

Dados dos Representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS

TITULAR
 Nome: _____
 Telefone (Residência/Trabalho/Celular): _____
 Data de Nascimento: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Escolaridade: _____
 Profissão: _____
 Cargo: _____
 Carga horária: _____
 Endereço Completo: _____
 CEP: _____
 E-mail: _____

SUPLENTE

Nome: _____
 Telefone (Residência/Trabalho/Celular): _____
 Data de Nascimento: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Escolaridade: _____
 Profissão: _____
 Cargo: _____
 Carga horária: _____
 Endereço Completo: _____ CEP: _____
 E-mail: _____

Anexo VI

CALENDRÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS/RN – Gestão 2024/2026

DATA	ATIVIDADE
27/03/2024	Plenária do CMAS/Natal da Resolução Nº 06/2024-CMAS que institui a comissão eleitoral da sociedade civil, gestão 2024/2026.
24/04/2024	Resolução Nº 010/2024-CMAS que dispõe sobre a convocação da Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência – CMAS/Natal – Gestão 2024/2026.
24/04/2024 a 05/05/2024	Divulgação do Processo Eleitoral.
25/04/2024 a 24/05/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação como candidata apresentando a documentação exigida na Resolução Nº010/2024-CMAS à Comissão Eleitoral.
27/05/2024 a 29/05/2024	Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades e organizações candidatas pela Comissão Eleitoral.
04/06/2024	Publicação no Diário Oficial do Município da relação das entidades habilitadas e não habilitadas com as respectivas justificativas e enviar por e-mail a publicação do DOM.
05/06/2024 a 06/06/2024	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas, apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral.
07/06/2024	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
10/06/2024	Publicação final no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatas (os) ao pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos, e enviar por e-mail a publicação do DOM.
14/06/2024	Fórum de Eleição.
Até 18/06/2024	Publicação no Diário Oficial do município dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS/Natal, Gestão 2024/2026.
21/06/2024	Nomeação dos(as) conselheiros(as) – Gestão 2024/2026
Até 28/06/2024	Posse dos (as) conselheiros (as) do CMAS/Natal para gestão 2024/2026.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:
 Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS
 Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo
 Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – SEMPLA
 Dicia Naate da Silva – SME
 Fabiana Karla Nunes de Moraes Melo – SMS
 Igor Victor Feliciano da Silva – Casa do Menor Trabalhador de Natal
 Leonardo Diego da Silva Silveira – CRESS
 Maria Célida da Silva – STTU
 Maria Cristina Medeiros Araújo – Centro Educacional Dom Bosco
 Natal, 24 de Abril de 2024.
 Auricéa Xavier de Souza-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

RESOLUÇÃO Nº 09/2024-CMAS

Dispõe sobre CANCELAMENTO de instituições em suspensão no CMAS.
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;
 CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;
 CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;
 CONSIDERANDO a Resolução Nº 016/2018-CMAS, que Dispõe sobre os Critérios de Inscrição de ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste Conselho Municipal de Assistência Social do município de Natal, ressaltando o Art. 20 e seus incisos;
 CONSIDERANDO os atos normativos que suspenderam as inscrições das instituições em epígrafe (Resolução nº 007/2016-CMAS; Resolução nº 026/2016-CMAS; Resolução nº 026/2017-CMAS; Resolução nº 026/2018-CMAS e Resolução nº 033/2019-CMAS);
 CONSIDERANDO a ausência de recursos por parte das instituições;
 CONSIDERANDO o termo decorrido das citadas deliberações e ausência de ato normativo concluindo tais processos;
 RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR as inscrições das instituições, anteriormente suspensas, no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal, abaixo identificadas:

INSTITUIÇÃO	ATO NORMATIVO DE SUSPENSÃO
PROJETO CRESCENDO COM DEUS	Resolução nº 007/2016-CMAS
INSTITUTO PONTE DA VIDA	Resolução nº 026/2016-CMAS
BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL	Resolução nº 026/2016-CMAS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE NATAL OFICINA DOS SONHOS	Resolução nº 026/2016-CMAS
ASSOCIAÇÃO PROJETO MADRE ROSA	Resolução nº 026/2016-CMAS
PROJETO DE CAPACITAÇÃO (UNEPE)	Resolução nº 026/2017-CMAS
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DO RN - ADEFERN	Resolução nº 026/2018-CMAS
ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE	Resolução nº 033/2019-CMAS

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução: Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS
 Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo
 Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – SEMPLA
 Dicla Naate da Silva – SME
 Fabiana Karla Nunes de Moraes Melo – SMS
 Igor Victor Feliciano da Silva – Casa do Menor Trabalhador de Natal
 Leonardo Diego da Silva Silveira – CRESS
 Maria Célida da Silva – STTU
 Maria Cristina Medeiros Araújo – Centro Educacional Dom Bosco
 Natal, 24 de Abril de 2024.
 Auricéa Xavier de Souza-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIA: Gleislia Giuliana Thais Silva
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo